

ESCOLA DR. PIMENTEL GOMES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao dezanove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 14:00 (quatorze) horas, em uma das dependências da Escola Dr. Pimentel Gomes, situada na Estrada do São Francisco nº 1900 – Bairro Vitória, neste município de Rio Branco/Ac., reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 02/2023, publicado no D.O.E. 13.611 de 06/09/2023, estando presentes os membros Maria Gerciana Souza de Araújo, Maria, Gleciene Messias de Souza, Ronas Lozana de Souza e os representantes das seguintes empresas: AC Distribuidora Importação e Exportação Ltda, LAR Construção, Progresso Construtora e Gás Asfuri, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 05/2023** – regime de **menor preço por item**, objetivando a *aquisição de material* (pedagógico, expediente, cantina e permanente) para fortalecer as atividades da escola Dr. Pimentel Gomes, no município de Rio Branco-Acre, conforme solicitação da comissão permanente, através do Convite nº 05/2023 Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, LAR CONSTRUÇÃO, PROGRESSO CONSTRUTORA E GÁS ASFURI, NORTE – SERVIÇOS CPM. E REPRESENTAÇÕES, F. S. P DE SOUZA, AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, AMAZÔNIA- LOJA E PAPELARIA. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes "**Documentação**" dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos presentes. Isto feito, foi concedido espaço para possíveis impugnações havendo das empresas NORTE – SERVIÇOS CPM. E REPRESENTAÇÕES, F. S. P DE SOUZA, AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, AMAZÔNIA- LOJA E PAPELARIA, PROGRESSO CONSTRUTORA, uma vez que as empresas não estavam com seus atestados de capacidade técnica autenticados e entre elas haviam empresas com atestados que não eram referentes aos itens do edital. Após análise da documentação, a comissão julgou habilitadas as empresas: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, LAR CONSTRUÇÃO E GÁS ASFURI. Continuando, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**" das empresas concorrentes, dispondo-as para a apreciação, conferência e análise dos demais membros da Comissão presente. Isto feito, contudo, foi identificado que as propostas das empresas GÁS ASFURI e LAR CONSTRUÇÃO não estavam de acordo com as exigências editalícias e a empresa AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA também em um dos seus documentos. Devido à quantidade de empresas impugnadas não houve condições de prosseguir com a Carta convite, tendo essa fracassado. Nada mais

Ronas Lozana de Souza

ESCOLA DR. PIMENTEL GOMES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Ronas Lozana de Souza, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presente.

Maria Gleiciene Souza de Araújo
Ronas Lozana de Souza
Maria Gleiciene Messias de Souza